

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 077/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, neste ato representado por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, matrícula funcional nº 283385/02, residente e domiciliada em Barbacena/MG, considerando a Ato de Adjucação e Homologação à fl. 657, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 077/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.260/0001-54, com sede na Rua [REDACTED], Tel: [REDACTED], neste ato representado pela Sra. **Beatriz Silva Rocha**, brasileira, residente e domiciliada em [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)** para o ano letivo de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às fls. 193 à 207, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2007375	PAC	700	EXCL	Açúcar cristal – 5 kg - Açúcar Cristal - 5 kg - Obtido da cana de açúcar com textura em grânulos finos, cor branca, cheiro característico e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve conferir sabor adocicado na proporção adicionada na preparação, sem interferir na sua qualidade sensorial. Contribuir para processo de fermentação, conservação e caramelização, a depender da intenção pretendida pelo seu emprego, sem deixar sabor residual, cheiro ou cor estranhos. Embalagem: Pacote de 5Kg	R\$ 17,16	R\$ 12.012,00
2	205994	PAC	870	EXCL	AMENDOIM 500G - AMENDOIM 500G - Amendoim torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Ao ser incorporado em preparações deve preservar e realçar suas características como sabor, odor e teor de gorduras. Embalagem: Pacote de 500 g.	R\$ 6,96	R\$ 6.055,20
4	300464	PAC	5.859	LIV	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - Agulhinha tipo 1, longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu	R\$ 17,97	R\$105.286,23

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

					rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. Embalagem: Pacote de 5Kg.		
6	1012022	PAC	5.500	EXCL	BISCOITOS CREAM CRACKER PCTE 400 G - BISCOITOS CREAM CRACKER PCTE 400 G - Biscoito tipo cream cracker - Biscoito salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Filme bopp/Pacote de 400g.	R\$ 4,17	R\$ 22.935,00
7	300466	PAC	14.000	EXCL	BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400 GRAMAS. - BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400 GRAMAS. - Biscoito tipo maisena - Biscoito doce sem recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: Filme bopp/Pacote de 400g.	R\$ 4,06	R\$ 56.840,00
9	300467	PAC	6.132	EXCL	CANJQUINHA PACOTE DE 500G. - CANJQUINHA PACOTE DE 500G. - Canjiquinha - limpa, isento de sujidades, parasitas e larvas. Textura fina, coloração amarela, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozimento deve resultar em grãos soltos, macios, com rendimento adequado, de coloração amarela, sabor e odor característicos. Embalagem: Pacote de 500g.	R\$ 1,68	R\$ 10.301,76
10	2005966	PAC	150	EXCL	COLORAU/COLORÍFICO - COLORAU/COLORÍFICO - Colorífico de urucum, com baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis)	R\$ 6,00	R\$ 900,00

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

					meses a contar da data de entrega do produto. Em sua utilização deve contribuir para a coloração da preparação na cor característica, sem proporcionar cor, sabor ou odor estranhos, nem afetar na qualidade sensorial do produto empregado. Embalagem: Pacote de 500g		
11	2008930	PAC	6.200	EXCL	EXTRATO DE TOMATE. - EXTRATO DE TOMATE. - Extrato de tomate simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em lata/sache com envasamento a vácuo, atóxico, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar data de entrega do produto. Conferir cor e sabor às preparações pretendidas, com acidez esperada, sem interferir na qualidade, sem odor ou sabor estranhos. Embalagem: Pacote de 340g.	R\$ 3,13	R\$ 19.406,00
14	300471	PAC	600	EXCL	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG. - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG. -- Farinha de trigo especial, fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente, pó uniforme sem formação de grumos, coloração branca, isenta de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve possibilitar a homogeneização quando incorporado em preparações, dar consistência e estrutura, contribuir para desenvolvimento do glúten e incorporação de ar na massa, conferindo maciez ao produto final. Não deixar sabor residual ou características estranhas ou indesejadas. Embalagem: Pacote de 1Kg.	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
15	300472	PAC	10.000	EXCL	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO. - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO. -- Feijão carioca tipo 1 novo - constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, parasitas, substâncias tóxicas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Estar de acordo com portaria nº 161 de 24/07/87. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

					informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve ser de fácil cozimento com rendimento de pelo menos o dobro do peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, íntegros, macios cozidos por inteiro, preservando sua coloração característica, com sabor e odor característicos. Além de favorecer a formação de caldo mais espesso. Embalagem: Pacote de 1Kg.		
20	2006955	PAC	16.500	LIV	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS -- Massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial acrescida de ferro e ácido fólico com ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. Embalagem: Pacote de 500 g.	R\$ 2,03	R\$33.495,00
21	2005968	PAC	1.000	EXCL	MACARRÃO PADRE NOSSO - MACARRÃO PADRE NOSSO - Macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. Embalagem: Pacote de 500g.	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

22	2005577	UNI	12.410	EXCL	MILHO VERDE -- - MILHO VERDE -- Em conserva simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, com tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata/sachê sem ferrugem ou estufamento, atóxico, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Devem apresentar sabor, cor e odor característicos, grãos de boa aparência e conserva homogênea de cor clara. Embalagem: Lata ou sachê de 200g.	R\$ 2,43	R\$ 30.156,30
28	2007880	PAC	2.100	EXCL	Sal Refinado Iodado. - Sal Refinado Iodado. -- Sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Deve temperar/realçar o sabor da preparação ao qual foi incorporado, favorecer a conservação sem alteração das características sensoriais. Embalagem: Pacote de 1Kg.	R\$ 1,10	R\$ 2.310,00
35	300464	PAC	1.953	RES	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - Agulhinha tipo 1, longo fino, grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Após cozido seguindo as recomendações do fabricante, seu rendimento deve ser de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso cru do alimento, resultando em grãos soltos, macios, cozido por inteiro, íntegros e de coloração branca, com sabor e odor característicos. Embalagem: Pacote de 5Kg	R\$ 17,97	R\$ 35.095,41
36	2006955	PAC	5.500	RES	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS - Massa alimentícia seca formato espaguete tipo 00, de cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial acrescida de ferro e ácido fólico com ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	R\$ 2,03	R\$ 11.165,00

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025



					fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Para consumo, o macarrão deve ser de fácil e rápida cocção, de incorporação fácil e homogênea dos mais diversos molhos, de modo que seguindo as instruções do fabricante não ocorra a adesão de um ao outro, e apresente sabor, odor e cor amarela característicos. Embalagem: Pacote de 500 g.	
VALOR TOTAL R\$ 400.471,90						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**.
- 3.1 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
- 5.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
 - 5.3. O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.4. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
 - 5.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.8.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital OU aviso de contratação e se obrigar nos limites dela.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 5.8.1** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão OU Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.1.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.8.1.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9** O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta;
 - 5.11.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.12** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.13** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 5.13.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:
- 5.15.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 592/2025** (fl.700), a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

12.367.0038.2.221 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
3.3.90.30 Material de Consumo (1596) - **Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000**



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

- 12.366.0016.2.081 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1560) - Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000
- 12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1526) - Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000
- 12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1518) - Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000
- 12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
 - 3.3.90.30 Material de Consumo (1552) - Fonte 1.550.000.0000 / 1.552.000.0000

- 9.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833 de 12.06.2025.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do **Processo Administrativo de Contratação 077/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025**.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação 077/2025.

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 04 de julho de 2025

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.07.08 18:42:32 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARA CRISTINA
PICCININ DE
SOUZA: [REDACTED]

Assinado digitalmente por MARA CRISTINA
PICCININ DE SOUZA
CPF: [REDACTED]
RUA: [REDACTED]
Cidade: [REDACTED]
Estado: [REDACTED]
Data: 2025.07.08 18:42:32 -03'00'

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal Educação - SEDUC
CONTRATANTE

BSR
TRANSPORTE
E LOGISTICA
LTDA:367792
60000154

Assinado de forma
digital por BSR
TRANSPORTE E
LOGISTICA
LTDA:36779260000154
Dados: 2025.07.08
14:35:47 -03'00'

Beatriz Silva Rocha
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

- 1) [Assinatura]
CPF Nº [REDACTED]
- 2) [Assinatura]
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: **1997**



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025

AVISO DE ADIÇÃO DE NOVO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE ADIÇÃO DE NOVO EDITAL - IL 001/2025 - PRC 010/2025. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Instituição Bancária para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. FOI ALTERADO O ANEXO V - SENDO SUBSTITUÍDA A MINUTA DE CONTRATO POR TERMO DE CREDENCIAMENTO, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS. Informações: <https://blloompras.com> licitacao@barbacena.mg.gov.br - Bruno Arcoverde Cavalcante - Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONVÊNIO Nº 004/2025 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP, e o Instituto Socioambiental das Vertentes - IVERT - CNPJ: 04.621.427/0001-68. Nos termos da Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29/03/2017, a Gestão do presente Convênio será realizada pela servidora Janaina da Silva Bosco, conforme consta no Ofício nº 174/2025 - GAB/SESAP, datado de 07/07/2025.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 057/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: BSR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.260/0001-54. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 400.471,90 (quatrocentos mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e BSR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 058/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 9.433,50 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Rogério Narciso da Costa (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 059/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: JOSIANE ROSA LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.567.130/0001-37. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 545.730,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil mil setecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Josiane Rosa Lopes (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 060/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.293/0001-23. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 105.957,50 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Fátima Aparecida de Oliveira Silvério (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 20.204,90 (vinte mil trezentos e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Ryan Antônio Resende Palumbo (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 062/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 90.850,00 (noventa mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Ana Paula Almeida Laguardia (Empresa).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 063/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33. Processo Administrativo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.000 (oito mil) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) para o ano letivo de 2025. Valor total registrado: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04/07/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal Educação - SEDUC) e Elton Cássio Teixeira (Empresa).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 097/2025 - Art.º. DESIGNAR, nos termos art. 15, inciso XII, da Lei nº 5.326/2025, o servidor Matheus Wamser Fonseca Gonzaga, matrícula 1649, atual Chefe do Departamento de Administração, nomeado através da Portaria nº 065/2025, publicada no e-DOB em 21/05/2025, para atuar como responsável pelo monitoramento dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei 14.133/21, nos Procedimentos de Contratações Públicas do Serviço de Água e Saneamento - SAS, em conformidade com o Parecer Conjunto SEFAZ/AGM 01/2025. Art.º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 09 de julho de 2025. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Presidente: Giovanni Tarcsio de Souza

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO DO CONAS Nº 331 DE 08 DE JULHO DE 2025 - "Dispõe sobre a aprovação de Aditivo de prazo e valor do Termo de Colaboração 010/2024 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - APAE, referente ao Edital de Chamamento Público 002/2023 do PTMC" - O Conselho Municipal de Assistência Social - CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, ata nº. 301, de 08 de julho de 2025; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº. 010/2024 de mais doze meses e o valor de R\$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais) para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - APAE, referente ao Chamamento

Barbacena (MG), 16 de julho de 2025

MEMORANDO Nº 340/2025 - CGM

DA: Diretoria de Consultoria do Município de Barbacena - DIRCON/AGM

À: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

A/C: Chefe do Setor de Contratos de Educação

Assunto: Despacho nº 014/2025 – CSCE/DC/SEMAD (solicitação faz)

PRC nº 077/2025. PE nº 008/2025 (Vols. I ao III)

ARP nº 057/2025 – BSR Transporte e Logística Ltda

Ilmo. Sr. Secretária Municipal de Administração
Sr. Chefe do Setor de Contratos de Educação

1. Adentrou, aos 16.07.2025, nesta Diretoria de Consultoria o processo em epígrafe, com seus três volumes, capitaneado pelo Despacho em epígrafe, por meio do qual vem **informar sobre erro material identificado na numeração** de Ata de Registro de Preços e, por conseguinte, **solicitar a devida correção**, de modo a prezar pela transparência e segurança do ato administrativo

2. Pois bem, conforme acertadamente relatado, o erro se deu no momento da formatação do atinente assento de registro, não perpetuado quando da publicação do competente extrato, o qual se deu nos exatos termos, segundo **fls. 735** dos autos.

3. Desta feita, considerando que a eficácia do instrumento se dá a partir da publicação do competente extrato e, que este foi realizado plausivelmente, sem qualquer mácula, o instrumento de registro em tela surte seus devidos efeitos jurídicos, o que dispensa a elaboração de Termo de Rerratificação, pois não há o que retificar, tampouco ratificar no mundo jurídico.

4. Destarte, como bem pontuado pelo Chefe de Contratos, ao prezar pela segurança e transparência do ato administrativo, solicita a devida correção.

5. Nesse sentido, o instrumento mais adequado pensado por esta Diretoria de Consultoria a atender à proposta do referido servidor, em atenção à Lei Municipal nº 4.332/2010, seria a "ERRATA", cujo modelo segue em anexo, o qual deverá ser lido e, estando de acordo, timbrado por essa competente Secretaria

Página 1 de 2 – Memorando n 340/2025 – DIRCON/AGM

Endereço: R. Silva Jardim, 340 - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: 3198-1120

www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br

Getúlio Costa Melo
Diretor de Consultoria - AGM

PAULA
APARECIDA
DE SOUSA

(SEMAD), órgão ao qual responde a Chefia de Contratos e, posteriormente, anexada aos autos seguindo a ordem cronológica dos fatos, dispensando-se publicação no e-DOB, pelas mesmas razões acima expostas.

6. Sem mais para o momento, este colegiado jurídico se despede e se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas que por ventura surgirem ou persistirem.

Assessoria Jurídica de Paula
APARECIDA DE SOUSA
DE SOUSA
Paula Aparecida de Sousa
Assessora Jurídica - AGM



Getúlio Costa Melo
Diretor de Consultoria - AGM



Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 077/2025

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2025, **ATESTO** para os devidos fins que esta Chefia do Setor de Contratos de Educação, do Departamento de Contratos/SEMAD, abaixo assinado, **revisitou o inteiro teor da Ata de Registro de Preços nº 058/2025**, ajustada aos 04.07.2025, entre o Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, e a proponente vencedora BSR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, sendo constatado **ERRO MATERIAL** na numeração do referido assento de registro.

Desta feita, em atenção ao solicitado no **Despacho nº 014/2025**, datado 15.07.2025, anexo às fls. **726**, bem como ao orientado pela Diretoria de Consultoria/AGM em sede do Memorando nº 340/2025/DIRCON – AGM, com vistas à **transparência, segurança jurídica e formalidade do ato administrativo, sem gerar prejuízo ao erário público**, resguardado os direitos da proponente vencedora, segue a devida correção, com finco na Lei Municipal nº 4.332/2010 que cuida do Processo Administrativo:

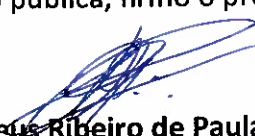
Onde se lê:

“Ata de Registro de Preços nº 058/2025”

Leia-se:

“Ata de Registro de Preços nº 057/2025”

Por ser verdade, consubstanciado no PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE e VERACIDADE dos atos da administração pública, firmo o presente.



Matheus Ribeiro de Paula
Chefe do Setor de Contratos de Educação
Departamento de Contratos/SEMAD